PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 002 /2022

DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE INCISOS À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SANTANA, NAS CONDIÇOES EM QUE ESPECIFICAM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do §1º, do artigo 24 da Lei Orgânica do município de Santana, faz saber que o Plenário **APROVOU** e **PROMULGOU** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Ficam acrescidos incisos no artigo 115, §6º, da Lei Orgânica Municipal, no que se refere ao orçamento anual do município, com as seguintes redações:

IV – Fica atribuído anualmente aos vereadores na receita corrente líquida efetivamente realizada no ano anterior o percentual de no mínimo 1% do valor das receitas liquidas municipais para emendas individuais de maneira igualitária;

V – As propostas dos vereadores deverão obrigatoriamente estarem acompanhadas de projeto básico, indicando local da aplicação e objeto, não podendo exceder o valor determinado de maneira isonômica entre os vereadores;

VI – A previsão orçamentária anual realizada pelo Executivo deverá ser de maneira global encaminhada ao Legislativo, não podendo individualizar as emendas por vereador;

VII – As emendas poderão servir para complementar projetos já existentes ou que por algum motivo estejam com falta de financeiro, incluindo projetos federais;

VIII – As emendas em comum acordo poderão ser encaminhadas em conjunto pelos vereadores, transformando assim em emendas de bancada total ou parcial;

IX – Os projetos deverão ser enviados e analisados pela Secretaria de Governo do Executivo (SEMGOV);

X – As emendas a que se referem o caput do art. são de execução obrigatória pelo prefeito no respectivo exercício, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração politico administrativa.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do município de Santana entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ver.ª Elma Garcia
Presidente

Ver. Mário Brandão
1º Vice -Presidente

Ver. Marco Aurélio
2º Vice – Presidente

Ver. Adelson Rocha
1º Secretário

Ver. Luizinho de Santana
2º Secretário